



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



LEI MUNICIPAL Nº 765, DE 18 DE MAIO DE 2010

“Cria projeto no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA do município de Peixoto de Azevedo para 2010 e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SINVALDO SANTOS BRITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2010 e na Lei Orçamentária 2010 o Projeto: Construção e Equipamentos para a Casa do Mel, na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, com a seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.01	Gabinete do Secretário	
20	AGRICULTURA	
602	Promoção à Produção Animal	
0016	Gestão da Política Agropecuária	
1.	Construção e Equipamentos para a da Casa do Mel	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	45.937,80
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	122.460,00
TOTAL		168.397,80

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos, no valor de R\$ 168.397,80(cento e sessenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), conforme Convênio nº 732246/2010, entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, nos termos do artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em 18 de Maio de 2010.

SINVALDO SANTOS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I C A D O
EM 18 / 05 / 2010
Resp. Sonya L. C. Dantas